do Hospital São Paulo: aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares, serviços de terceiros e folha de pagamento.

Referente ao: TC-023521.989.19-4 - Convênio nº 06/2019, vigência de 07/03/2019 a 31/12/2019, valor R$ 56.401.620,61 – Processo nº 000/0002/106772/2018 – NIS 10676.

Em exame: Solicitação de prorrogação de prazo formulado pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, subscrita pelo advogado Dr. Anderson Viar Ferraresi - OAB/SP 206326 (evento 46 – protocolo 9338371).

Concedo 15 (quinze) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento nº 36, contados em prorrogação.

Publique-se.

Expediente: TC-0027280.989.20-3

Requerente: Câmara Municipal de Ribeirão Preto (CNPJ nº 49.217.383/0001-43)

Interessada: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Assunto: Encaminhamento do RELATÓRIO FINAL da CPI constituída pelo Requerimento nº 4603/2020 com a finalidade de "apurar eventuais irregularidades na gestão da Secretaria Municipal de Esportes", por meio do ofício nº 641/2020 subscrito pelo Presidente da CPI.

Passe o expediente a subsidiar a análise das Contas de 2020 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (TC-003329.989.20-6).

Ao Cartório para providenciar a necessária vinculação processual e encaminhar à UR-17 para ciência, voltando.

Publique-se.

Expediente: TC-027539.989.20-2

Requerente: Rodoserv Engenharia Ltda. (CNPJ nº 15.108.349/0001-19)

Advogado: André Santana Navarro – OAB/SP 300043.

Mencionado: Prefeitura Municipal de Olímpia (CNPJ nº 46.596.151/0001-55)

Responsável:

Fernando Augusto Cunha - Prefeito

Assunto: Notícia de supostas irregularidades praticadas pela Prefeitura de Olímpia, relativas à quebra de ordem cronológica de pagamento de fornecedores.

Em exame: Solicitação de prorrogação de prazo formulada pela Prefeitura Municipal de Olímpia, subscrita pelos advogados, Dra. Ana Cristina Fecuri - OAB/SP 125181 e Dr. Leandro Moraes Leardini – OAB/SP 452788 (evento 59 – protocolo 9338670).

Concedo 15 (quinze) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento nº 43, contados a partir da publicação.

Publique-se.

DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PROCESSO: 00013873.989.21-4

REPRESENTANTE: FERNANDO HENRIQUE PAES (CPF 394.990.528-60)

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE PAES (OAB/SP 453.025)

REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA (CNPJ 46.634.291/0001-70)

ADVOGADO: ALINE APARECIDA CASTRO (OAB/SP 208.057)

ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 063/2021, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, que objetiva a aquisição de marmitex e kit lanches - Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Trânsito e Cidadania e Secretaria de Saúde.

DATA DE ABERTURA: 28 de junho de 2021

DATA DA IMPUGNAÇÃO: 23 de junho de 2021

Fernando Henrique Paes, advogado, formula representação em face do edital de Pregão Presencial nº 63/2021, da Prefeitura de Itapetininga, que objetiva a aquisição de marmitex e kits lanches – Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Trânsito e Cidadania e Secretaria de Saúde (Sistema de Registro de Preços), com sessão de abertura designada para 28 de junho de 2021.

Volta-se o autor contra o processamento do certame sob o Sistema de Registro de Preços, eis que o objeto almejado – fornecimento de refeições para funcionários – busca atendimento de necessidade diária e permanente, em número não sujeito a extrema variação, a evidenciar a natureza contínua da contratação, a atrair incidência da Súmula nº 31 deste Tribunal.

Atribui uso de aludido sistema à falta de planejamento, além de aventar previsão de contratação mediante "licitação carona".

Cita, em abono à tese, as seguintes disposições editalícias:

Anexo I – Termo de Referência:

Item 15 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Marmitex para fornecimento no ALMOÇO, eventualmente também no JANTAR. Necessitamos desses produtos de SEGUNDA a SÁBADO, e eventualmente aos DOMINGOS e FERIADOS, a fim de atender as necessidades dos funcionários nas frentes de trabalho que surgem inclusive aos finais de semana. (...)

Solicitações adicionais:

1. A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, toda sexta-feira, o cardápio detalhado (modelo-Anexo IV), especificando o que será servido na marmitex, durante aquela respectiva semana, possibilitando um melhor acompanhamento no que se refere ao atendimento das exigências contratuais, ficando facultado a este departamento (Prefeitura) solicitar possíveis alterações ou adaptações ao respectivo cardápio.

Consigna ainda que, neste mesmo ano, a Prefeitura de Itapetininga "publicou edital de licitação sob o Sistema de Registro de Preços para fornecimento de marmitex para os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Pregão Presencial 06/2021 – e que o certame, objeto de impugnação perante esta Corte de Contas (TC-005107.989.21-2) fora tido como irregular, dada a escolha do Registro de Preços em situação que não preenchia os requisitos necessários".

Adiciona inconformismo contra obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, arrazoando que a contratação pretendida tem objeto sujeito somente à tributação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), de competência estadual.

Requer expedição de medida acautelatória suspensiva do certame e sequente ordem de retificação das previsões impugnadas.

É o relatório.

Exame preliminar das questões aduzidas pelo autor autoriza presunção de que ao menos parte das disposições impugnadas promove afronta a jurisprudência consolidada deste Tribunal, recomendando seja dado curso à devida averiguação.

Destaque-se, em especial, previsões editalícias que evidenciam, ao menos em tese, panorama fático-jurídico congênere ao recentemente rechaçado pelo Egrégio Plenário por ocasião de exame prévio de edital da mesma municipalidade, daquela feita voltado à "contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de refeição em cuba para os pacientes do CAPS AD, CAPS II e CAPS IJ – Secretaria Municipal de Saúde" (TC-005107/989/21, Relator Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, sessão de 24 de março de 2021).

Nestas particulares condições, considerando que 28 de junho próximo é a data designada para realização da sessão pública, recebo a matéria para processamento sob o rito de Exame Prévio de Edital, na conformidade do artigo 220 e seguintes do Regimento Interno, e determino suspensão do pregão presencial nº 63/2021, promovido pela Prefeitura de Itapetininga.

Determino, ainda, que a autoridade responsável abstenha-se de recepcionar medidas corretivas no instrumento convocatório até deliberação definitiva desta Corte, ressalvada a hipótese de anulação ou revogação do torneio, que, se efetivada, deverá ser imediatamente comunicada no processo, com o encarte de prova da respectiva publicação.

Notifique-se o responsável para que encaminhe a este Tribunal, em 48 (quarenta e oito) horas, inteiro teor do edital (ou certificação de que a versão apresentada pelo representante corresponde fielmente ao original), acompanhado de informações sobre eventuais publicações, esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos, bem como de razões de interesse.

A íntegra dos autos poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, conforme Resolução nº 01/2011.

Nos termos do artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno, submetam-se as medidas ora adotadas, na primeira oportunidade, a referendo do Egrégio Plenário.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: TC-013915.989.21-4 REPRESENTANTE: LENON DE OLIVEIRA VOLPINI REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre Representação formulada em face do edital do Pregão Presencial nº 11/2021, certame destinado ao registro de preços para aquisição parcelada de 4.800 (quatro mil e oitocentas) unidades de cestas básicas, já montadas, para serem distribuídas aos munícipes de baixa renda, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Trata-se de representação subscrita por Lenon de Oliveira Volpini em face do edital do Pregão Presencial nº 11/2021, certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Jarinu objetivando o registro de preços para "aquisição parcelada de 4.800 (quatro mil e oitocentas) unidades de cestas básicas, já montadas, para serem distribuídas aos munícipes de baixa renda, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social". Alega, basicamente, que a descrição dos itens "macarrão parafuso integral" (item 5) e "farofa de mandioca" (item 14) induziria ao direcionamento do certame a determinadas empresas, em prejuízo, portanto, à ampla competição. É que a composição nutricional lançada no instrumento para cada um dos produtos destacados (ácido fólico, fibra e farelo de trigo, cúrcuma, orégano, salsa e manjericão, dentre outros ingredientes) não encontraria equivalência com os padrões de mercado, afastando, com isso, as principais fabricantes. Espera, com isso, a concessão de liminar para a imediata suspensão do certame, bem como retificação do Edital nos termos arguidos. A inicial, formalmente adequada ao art. 220, § 2º, do Regimento Interno, traz cópia do Edital impugnado, documento que informa a abertura da disputa no dia 28/6/21, a partir das 9h. Não raro, editais de licitação destinados à formação de registro de preços difundem ao conhecimento das interessadas a descrição dos bens pretendidos com grau de detalhamento suficiente para a correspondente individualização dos itens que compõem o objeto. Tal exercício, evidentemente, tende a estabelecer fatores de discriminação que por si não podem ser de plano desqualificados. A avaliação aprioristica de determinado detalhamento, a ponto de se concluir por eventual direcionamento da disputa, não se materializa no âmbito do rito do Exame Prévio de Edital, ressalvada a situação em que o aspecto controvertido se apresenta líquido e certo ao julgador. O representante destaca a descrição de dois itens que compõem a formação da cesta básica, asseverando que o correspondente mercado não disporia de amplo rol de empresas aptas ao fornecimento na exata conformidade das respectivas composições nutricionais exigidas. Tal alegação fundou-se na indicação de ingredientes que representam as condições mínimas e suficientes de aquisição do item pela Administração. Embora, aparentemente, tal descrição seja minuciosa, não restou comprovado que tal especificação transborde daquilo que seria permitido dentro da discricionariedade administrativa. Mais ainda, tendo em conta que este rito não se afigura idôneo para a constituição de prova, percorrendo a inicial dela não abstraio qualquer elemento contundente no sentido de indicar objetivamente, com as esperadas liquidez e certeza do direito violado, quais marcas estariam sendo seguramente beneficiadas com o alegado direcionamento. Isso seria essencial, ressalto, para implementar convencimento do julgador no sentido de que a medida de cautela se apresenta como fundamental à preservação de direitos. Cabe realçar que o rito processual do Exame Prévio de Edital demanda a verificação de irregularidade frontal à norma, a exigir, nessa conformidade, intervenção cautelar desta E. Corte, o que, neste caso, não se materializa. De toda forma, deixo desde logo consignado que tais questões, ainda que insuficientes para imediata paralisação do certame, podem ser retomadas em sede ordinária, nos termos das Instruções vigentes. Não havendo, nestes termos, justa causa para se admitir o pleito de medida cautelar, INDEFIRO liminarmente o pedido formulado por Lenon de Oliveira Volpini, nego o trâmite sob o rito do Exame Prévio de Edital e determino o arquivamento do expediente. Ao Cartório, para as demais providências, inclusive para que representante e representada sejam intimados desta decisão. Dê-se ciência ao d. Ministério Público de Contas.

Publique-se.

PROCESSO: 00000947.989.17-4 CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS SAAE - INDAIATUBA ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / ELISABETE CALEFFI (OAB/SP 123.160) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) CONTRATADO(A): CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA INTERESSADO(A): SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL ANTONIO CARLOS FRANCELINO JOSÉ ANTONIO ROLIM DE SOUZA HAMILTON SKROMOV MEDEIROS ASSUNTO: Concorrência 03/2016 - Adequação e ampliação da ETA Mário Araldo Candello - 1ª Etapa. EXERCÍCIO: 2016 INSTRUÇÃO POR: UR-03 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00018096.989.16-5, 00004354.989.17-0, 00010320.989.18-9, 00025056.989.18-9, 0000142O.989.20-4, 00001565.989.20-9, 00012835.989.20-3 PROCESSO: 00018096.989.16-5 REPRESENTANTE: CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA ADVOGADO: ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA (OAB/SP 48.678) / (OAB/SP 112.954) / EDENILSON ANTONIO SALIDO FEITOSA (OAB/SP 158.289) / RONALDO CARIS (OAB/SP 178.351) REPRESENTADO(A): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS SAAE - INDAIATUBA ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / ELISABETE CALEFFI (OAB/SP 123.160) ASSUNTO: Comunica eventuais irregularidades praticadas no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba no tocante ao processamento da Concorrência nº 03/2016, processo nº 48/2016, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da adequação e ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos Mário Araldo Candello ? 1ª ETAPA. EXERCÍCIO: 2016 INSTRUÇÃO POR: UR-03 PROCESSO PRINCIPAL: 947.989.17-4 PROCESSO: 00004354.989.17-0 CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS SAAE - INDAIATUBA ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / ELISABETE CALEFFI (OAB/SP 123.160) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) CONTRATADO(A): CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA INTERESSADO(A): SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL ASSUNTO: Trata-se de obra selecionada pelo NAEC para acompanhamento. EXERCÍCIO: 2016 INSTRUÇÃO POR: UR-03 PROCESSO PRINCIPAL: 947.989.17-4 PROCESSO: 00010320.989.18-9 CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS SAAE - INDAIATUBA ADVOGADO: ELISABETE CALEFFI (OAB/SP 123.160) CONTRATADO(A): CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA INTERESSADO(A): SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL HAMILTON SKROMOV MEDEIROS JOSÉ ANTONIO ROLIM DE SOUZA ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento - 26/2016 de 12/12/2017. Acréscimo de 3,42%. EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO POR: UR-03 PROCESSO PRINCIPAL: 947.989.17-4 PROCESSO: 00025056.989.18-9 CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS SAAE - INDAIATUBA ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / ELISABETE CALEFFI (OAB/SP 123.160) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) CONTRATADO(A): CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA INTERESSADO(A): SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL CEZAR DA SILVA PEREIRA JOSE ANTONIO ROLIM DE SOUZA ASSUNTO: 2o. Termo de Aditamento ao Contrato n. 26/2016 celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE de Indaiatuba e a Construtora Elevação Ltda. Valor R$ 2.058.214,45. Data: 30/11/2018. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-03 PROCESSO PRINCIPAL: 947.989.17-4 PROCESSO: 00001420.989.20-4 CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS SAAE - INDAIATUBA ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / ELISABETE CALEFFI (OAB/SP 123.160) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) CONTRATADO(A): CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA INTERESSADO(A): SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL CEZAR DA SILVA PEREIRA JOSE ANTONIO ROLIM DE SOUZA ASSUNTO: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 26/2016, originário da Concorrência nº 03/2016. Objeto: Execução das obras de adequação e ampliação da ETA Mário Arnaldo Candello - 1ª Etapa. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-03 PROCESSO PRINCIPAL: 947.989.17-4 PROCESSO: 00001565.989.20-9 CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS SAAE - INDAIATUBA ADVOGADO: ELISABETE CALEFFI (OAB/SP 123.160) CONTRATADO(A): CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA INTERESSADO(A): SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL CEZAR DA SILVA PEREIRA JOSE ANTONIO ROLIM DE SOUZA ASSUNTO: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 026/2016 (CP nº 03/2016). Data de assinatura: 08/01/2020. Finalidade: i) prorrogar a vigência contratual por 90 (noventa) dias, de 02/02/2020 a 01/05/2020; ii) informar quanto ao fundamento legal que autoriza o presente ajuste; iii) ratificar as demais cláusulas do Contrato nº 026/2016. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-03 PROCESSO PRINCIPAL: 947.989.17-4 PROCESSO: 00012835.989.20-3 CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS SAAE - INDAIATUBA ADVOGADO: ELISABETE CALEFFI (OAB/SP 123.160) CONTRATADO(A): CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA INTERESSADO(A): SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL CEZAR DA SILVA PEREIRA JOSE ANTONIO ROLIM DE SOUZA ASSUNTO: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 26/2016 Concorrência nº 03/2016 - Termo Aditivo entregue no protocolo da UR-03 (Campinas) em 04/05/2020. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-03 PROCESSO PRINCIPAL: 947.989.17-4 Tendo em vista o parecer de ATJ sob o enfoque de economia, constante nos eventos 126 do TC-947.989.17 e 130 do TC-18096.989.16, bem como a instrução feita pelo NAEC no evento 158.2 do TC-4354.989.17, a manifestação da Equipe de Fiscalização no relatório individualizado, evento 13.1 do TC-25056.989.18, e ainda a eventual acessoriedade dos termos aditivos contidos nos TCs 10320.989.18, 1420.989.20, 1565.989.20 e 12835.989.20, assino aos interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que forem de seus interesses.

Publique-se.

PROCESSO: 00002337.989.14-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO. ADVOGADOS: ARNALDO SERGIO DALIA (OAB/SP 73.555) / JOSE CESAR PEDRO (OAB/SP 90.238) / RODRIGO RAGGHIANTE (OAB/SP 225.089). CONTRATADA: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. ADVOGADOS: PEDRO FLAVIO CARDOSO LUCENA (OAB/RN 11.266) / (OAB/DF 19.640) / (OAB/DF 22.901) / (OAB/DF 25.310) / VALERIA HADLICH CAMARGO SAMPAIO (OAB/SP 109.029) / MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA (OAB/SP 137.222) / PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO FILHO (OAB/SP 147.278) / RICARDO ALLEGRETTI (OAB/SP 162.521) / CRISTINA ALVAREZ MARTINEZ GERONA MIGUEL (OAB/SP 197.342) / CARLOS EDUARDO SIMIAO (OAB/SP 324.701) / FERNANDO GELLI AIELLO (OAB/SP 344.009) / AUGUSTO CESAR TAVARES DE LIRA DA CUNHA (OAB/SP 430.299). ASSUNTO: Concorrência nº 06/2013 - Edital nº 275/2013 Contrato nº 89/2014 - Objeto: Execução de um conjunto de serviços e obras civis junto ao Aterro Sanitário Municipal de Rio Claro. EXERCÍCIO: 2014 INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSOS DEPENDENTES: 00002920.989.15-9, 00007735.989.16-2, 00009926.989.16-1, 00012684.989.16-3, 00008832.989.17-2, 00016745.989.18-6 PROCESSO: 00002920.989.15-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO. ADVOGADO: ARNALDO SERGIO DALIA (OAB/SP 73.555). CONTRATADA: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A (CNPJ 17.851.447/0001-77) ADVOGADO: PEDRO FLAVIO CARDOSO LUCENA (OAB/RN 11.266) / (OAB/DF 19.640) / (OAB/DF 22.901) / (OAB/DF 25.310) / VALERIA HADLICH CAMARGO SAMPAIO (OAB/SP 109.029) / MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA (OAB/SP 137.222) / PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO FILHO (OAB/SP 147.278) / RICARDO ALLEGRETTI (OAB/SP 162.521) / CRISTINA ALVAREZ MARTINEZ GERONA MIGUEL (OAB/SP 197.342) / CARLOS EDUARDO SIMIAO (OAB/SP 324.701) / FERNANDO GELLI AIELLO (OAB/SP 344.009) / AUGUSTO CESAR TAVARES DE LIRA DA CUNHA (OAB/SP 430.299). ASSUNTO: RESUMO DO PROCESSO:1ª. RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº 111/2015, DE 30/04/2015 FINALIDADE: renovação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste de 9,1233%. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 1º de maio de 2015 EXERCÍCIO: 2015 INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 2337.989.14-9 PROCESSO: 00007735.989.16-2 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO. ADVOGADO: ARNALDO SERGIO DALIA (OAB/SP 73.555). CONTRATADA: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. ADVOGADOS: PEDRO FLAVIO CARDOSO LUCENA (OAB/RN 11.266) / (OAB/DF 19.640) / (OAB/DF 22.901) / (OAB/DF 25.310) / VALERIA HADLICH CAMARGO SAMPAIO (OAB/SP 109.029) / MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA (OAB/SP 137.222) / PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO FILHO (OAB/SP 147.278) / RICARDO ALLEGRETTI (OAB/SP 162.521) / CRISTINA ALVAREZ MARTINEZ GERONA MIGUEL (OAB/SP 197.342) / CARLOS EDUARDO SIMIAO (OAB/SP 324.701) / FERNANDO GELLI AIELLO (OAB/SP 344.009) / AUGUSTO CESAR TAVARES DE LIRA DA CUNHA (OAB/SP 430.299). ASSUNTO: 1ª TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL Nº 45/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016. VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 1.392.552,00 EXERCÍCIO: 2016 INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 2337.989.14-9 PROCESSO: 00009926.989.16-1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO. ADVOGADO: ARNALDO SERGIO DALIA (OAB/SP 73.555). CONTRATADA: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. ADVOGADOS: PEDRO FLAVIO CARDOSO LUCENA (OAB/RN 11.266) / (OAB/DF 19.640) / (OAB/DF 22.901) / (OAB/DF 25.310) / VALERIA HADLICH CAMARGO SAMPAIO (OAB/SP 109.029) / MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA (OAB/SP 137.222) / PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO FILHO (OAB/SP 147.278) / RICARDO ALLEGRETTI (OAB/SP 162.521) / CRISTINA ALVAREZ MARTINEZ GERONA MIGUEL (OAB/SP 197.342) / CARLOS EDUARDO SIMIAO (OAB/SP 324.701) / FERNANDO GELLI AIELLO (OAB/SP 344.009) / AUGUSTO CESAR TAVARES DE LIRA DA CUNHA (OAB/SP 430.299). ASSUNTO: 2ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº 83/2016. DE 25 DE ABRIL DE 2016. EXERCÍCIO: 2016 INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 2337.989.14-9 PROCESSO: 00012684.989.16-3 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO. ADVOGADOS: ARNALDO SERGIO DALIA (OAB/SP 73.555) / JOSE CESAR PEDRO (OAB/SP 90.238). CONTRATADA: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. ADVOGADOS: PEDRO FLAVIO CARDOSO LUCENA (OAB/RN 11.266) / (OAB/DF 19.640) / (OAB/DF 22.901) / (OAB/DF 25.310) / VALERIA HADLICH CAMARGO SAMPAIO (OAB/SP 109.029) / PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO FILHO (OAB/SP 147.278) / RICARDO ALLEGRETTI (OAB/SP 162.521) / CRISTINA ALVAREZ MARTINEZ GERONA MIGUEL (OAB/SP 197.342) / CARLOS EDUARDO SIMIAO (OAB/SP 324.701) / FERNANDO GELLI AIELLO (OAB/SP 344.009) / AUGUSTO CESAR TAVARES DE LIRA DA CUNHA (OAB/SP 430.299). ASSUNTO: Concorrência nº 06/2013 - Edital nº 275/2013 Contrato nº 89/2014. Finalidade: Execução dos serviços destinados à contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras e operação de aterro sanitário e aterro de resíduos industriais, para atender à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente (SEPLADEMA). EXERCÍCIO: 2016 INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 2337.989.14-9 PROCESSO: 00008832.989.17-2 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO. ADVOGADOS: ARNALDO SERGIO DALIA (OAB/SP 73.555) / JOSE CESAR PEDRO (OAB/SP 90.238). CONTRATADO(A): SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. ADVOGADOS: PEDRO FLAVIO CARDOSO LUCENA (OAB/RN 11.266) / (OAB/DF 19.640) / (OAB/DF 25.310) / VALERIA HADLICH CAMARGO SAMPAIO (OAB/SP 109.029) / MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA (OAB/SP 137.222) / PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO FILHO (OAB/SP 147.278) / RICARDO ALLEGRETTI (OAB/SP 162.521) / CRISTINA ALVAREZ MARTINEZ GERONA MIGUEL (OAB/SP 197.342) / CARLOS EDUARDO SIMIAO (OAB/SP 324.701) / FERNANDO GELLI AIELLO (OAB/SP 344.009) / AUGUSTO CESAR TAVARES DE LIRA DA CUNHA (OAB/SP 430.299). INTERESSADA: ANTONIO HENRIQUE DANTAS DA GAMA PENTEADO. JOAO TEIXEIRA JUNIOR. ASSUNTO: TERMO DE RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 MESES, BEM COMO REAJUSTE DA ORDEM DE DOIS POR CENTO DO VALOR DO CONTRATO. EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 2337.989.14-9 PROCESSO: 00016745.989.18-6 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO. ADVOGADOS: JOSE CESAR PEDRO (OAB/SP 90.238) / RODRIGO RAGGHIANTE (OAB/SP 225.089). CONTRATADA: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. ADVOGADOS: PEDRO FLAVIO CARDOSO LUCENA (OAB/RN 11.266) / VALERIA HADLICH CAMARGO SAMPAIO (OAB/SP 109.029) / MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA (OAB/SP 137.222) / PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO FILHO (OAB/SP 147.278) / CRISTINA ALVAREZ MARTINEZ GERONA MIGUEL (OAB/SP 197.342) / CARLOS EDUARDO SIMIAO (OAB/SP 324.701) / FERNANDO GELLI AIELLO (OAB/SP 344.009) / AUGUSTO CESAR TAVARES DE LIRA DA CUNHA (OAB/SP 430.299). INTERESSADOS: JOAO TEIXEIRA JUNIOR. RICARDO GOBBI E SILVA. ASSUNTO: 4ª Renovação Contratual nº 51, assinada em 27/04/2018. Objeto: Renovação da vigência contratual, por mais 12(doze) meses. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 2337.989.14-9 Eventos: 333.1 do TC-002337.989.14-9; 268.1 do TC-002920.989.15-9; 264.1 do TC-007735.989.16-2; 260.1 do TC-009926.989.16-1; 245.1 do TC-012684.989.16-3; 155.1 do TC-008832.989.17-2; e 121.1 do TC-016745.989.18-6. Defiro o pedido, nos termos requeridos.

Publique-se.

PROCESSO: 00003245.989.20-7 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS ADVOGADOS: ADILSON GALLO (OAB/SP 122.178) / ANA MARIA BENTO (OAB/SP 228.978) / VICTOR LUCHIARI (OAB/SP 247.325) / ERIKA PEDROSA PADILHA (OAB/SP 251.561) / CARLOS ALBERTO SALERNO NETO (OAB/SP 286.937) MARCOS AURÉLIO SORIANO ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-17 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014293.989.20-8 Notifico os interessados, acima nomeados, nos termos e para os fins do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento do Relatório de Fiscalização (evento 45.17) e apresentem as alegações que forem de seus interesses, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de justificativas, encaminhe-se à ATJ para manifestação e, posteriormente, dê-se vista ao d. MPC. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00003724.989.20-7 ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE ALUMINIO EDUARDO JESUS DE MELO ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-09 Notifico os interessados, acima nomeados, nos termos e para os fins do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento do Relatório de Fiscalização (evento 12.21) e apresentem as alegações que forem de seus interesses, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00004261.989.14-9 CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP ADVOGADO: JOSE HIGASI (OAB/SP 152.032) / MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939) / GLAUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505) CONTRATADO(A): JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA ADVOGADO: ANTONIO DE CARVALHO (OAB/SP 90.460) / VANIA DE FATIMA BAPTISTELLA (OAB/SP 236.997) ASSUNTO: LICITAÇÃO: Pregão Eletronico Edital nº 23844/14 Menor-Preço - CONTRATO Nº 23.844/14-LOTE 01 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES E RAMAIS DE AGUA E ESGOTO, EXECUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DO CRESCIMENTO VEGETATIVO, TROCA DE RAMAIS DE AGUA E ESGOTO E MANUTENÇÃO CIVIL DE ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, DIVIDIDO EM TRÊS LOTES: LOTE 01 ? PRAIA GRANDE, LOTE 02 - MONGAGUÁ, ITANHAÉM E PERUÍBE E LOTE 03 - CUBATÃO UNIDADE DE NEGOCIO BAIXADA SANTISTA - RS. VIGÊNCIA: 900 (novecentos) dias consecutivos e Ininterruptos, contados da data fixada na Autorização de Serviços. EXERCÍCIO: 2014 INSTRUÇÃO POR: DF-09 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00004262.989.14-8, 00004263.989.14-7, 00016298.989.19-5 PROCESSO: 00004262.989.14-8 CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP ADVOGADO: JOSE HIGASI (OAB/SP 152.032) / MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939) / GLAUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505) CONTRATADO(A): JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA ADVOGADO: ANTONIO DE CARVALHO (OAB/SP 90.460) / VANIA DE FATIMA BAPTISTELLA (OAB/SP 236.997) ASSUNTO: LICITAÇÃO: Pregão Eletronico Edital nº 23844/14 Menor-Preço - CONTRATO Nº 23.844/14-LOTE 02 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES E RAMAIS DE AGUA E ESGOTO, EXECUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DO CRESCIMENTO VEGETATIVO, TROCA DE RAMAIS DE AGUA E ESGOTO E MANUTENÇÃO CIVIL DE ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, DIVIDIDO EM TRÊS LOTES: LOTE 01 - PRAIA GRANDE, LOTE 02 - MONGAGUÁ, ITANHAÉM E PERUÍBE E LOTE 03 - CUBATÃO UNIDADE DE NEGOCIO BAIXADA SANTISTA ? RS. VIGÊNCIA: 900 (novecentos) dias consecutivos e Ininterruptos, contados da data fixada na Autorização de Serviços. EXERCÍCIO: 2014 INSTRUÇÃO POR: DF-09 PROC